



**COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 12/2017**

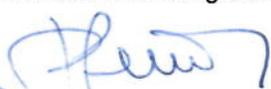
**CONVOCATÓRIA: 18/2017**

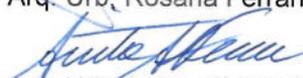
**DATA: 28/06/2017**

1 ATA DA REUNIÃO: No vigésimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezessete, às 13:00 horas,  
2 reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas dependências da sede do  
3 CAU/SP, localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari  
4 (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira (Coordenadora Adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana  
5 Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq.  
6 Urb. Éder Roberto da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Nilson  
7 Ghirardello e Conselheiro Arq. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior. Também presentes a Analista  
8 Técnico Jurídico Clarisse Coutinho Beck e Silva e a Assistente Executivo Josiane Mendes Rodrigues.  
9 Após verificação de quórum, a Coordenadora, Arq. Urb. Rosana Ferrari, deu início a 12ª Reunião  
10 Extraordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo  
11 posteriormente aprovada pelos Conselheiros a Ata da 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de  
12 junho de 2017. Após, em relação ao protocolo de denúncia nº 385281/2016, foi realizada audiência  
13 para tentativa de conciliação, no entanto, devido a ausência da parte denunciante a tentativa se  
14 restou frustrada. Em reunião com a Comissão, o profissional denunciado reiterou os termos alegados  
15 na sua manifestação e comentou que entre as pessoas que constam na representação conhece  
16 apenas algumas. Manifestou-se a fazer um pedido de desculpas a quem possa ter se sentido  
17 ofendido com a sua publicação, a retirada do post, em um prazo de dez dias, após essa reunião, e  
18 encaminhar uma cópia para ser juntada ao protocolo de denúncia, embora tenha apenas explanado  
19 sua opinião sobre o assunto que estava sendo discutido. Foi esclarecido que serão seguidos os  
20 procedimentos previstos na legislação vigente, sendo que a denúncia será analisada pela Comissão  
21 de Ética e Disciplina do CAU/SP, podendo haver ou não a abertura de processo ético-disciplinar. Não  
22 havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, a sessão foi encerrada às 14 horas e 37  
23 minutos. Em seguida, o Sr. Presidente do CAU/SP, Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza,  
24 conversou com a Comissão à respeito do protocolo de denúncia 349869/2016. A Comissão  
25 esclareceu que o denunciante concordou que o denunciado é coautor do projeto legal e que o mesmo  
26 emitiu um RRT retificador conforme acordado na audiência. Foi deliberado pela Comissão  
27 encaminhar memorando a Presidência reportando que houve a emissão de um RRT Retificador,  
28 constando no item 5. DESCRIÇÃO, "co-autoria de projeto legal", porém, o termo "Projeto Legal" não  
29 consta na lista de atividades técnicas do SICCAU, embora seja reconhecido pela NBR que trata sobre  
30 elaboração de projetos de edificações. Considerando: a denúncia referente ao protocolo  
31 349869/2016, contendo alegações de que denunciado, contratado para dar entrada no projeto e  
32 acompanhar o processo de regularização junto à Prefeitura, estaria se colocando indevidamente  
33 como co-autor do projeto; Que conforme audiência realizada no dia 26 de abril de 2017, em relação  
34 ao RRT 1222037, houve consenso entre as partes sobre a emissão de um RRT retificador,  
35 especificando que o arquiteto é o "co-autor do Projeto Legal"; A Deliberação CED-CAU/SP nº  
36 107/2017, o Ofício 233/2017 e a manifestação arquiteto denunciado, de fls. 239/241; O Art. 53, da Lei  
37 9784/99, dispoendo que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de  
38 legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos  
39 adquiridos, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF; A Comissão Ética e Disciplina, deliberou por  
40 unanimidade: 1 – Anular a Deliberação CED-CAU/SP nº 107/2017 e os seus efeitos, em que foi  
41 deliberado notificar o profissional denunciado, para retificar o RRT Simples nº 5764478, retificador à  
42 1222037 individual, alterando o item 4. ATIVIDADE TÉCNICA, no qual consta 1.1.3 - Projeto  
43 arquitetônico de reforma, devendo passar a constar 1.1.7 - As built, devendo evidenciar no item 5.  
44 DESCRIÇÃO, que a atividade técnica se refere a "Co-autoria do as built", considerando que não  
45 foram esses os termos acordados na audiência realizada com as partes. 2 – Homologar o acordo  
46 firmado na audiência realizada no dia 26 de abril de 2017, cujo termo consta às fls. 219/220, assinado  
47 por ambas as partes em concordância com o que foi decidido nessa audiência, uma vez que o acordo  
48 foi cumprido pelo denunciado, conforme RRT Simples nº 5764478, retificador à 1222037 individual,  
49 constando em descrição "Co-autor do Projeto Legal", de fls. 234; 3 – Arquivar o protocolo  
50 349869/2016. Após, a Coordenadora apresentou minuta de Edital de Notificação CAU/SP – CED nº  
51 01/2017 e nº 02/2017, considerando a instauração dos processos ED-29/2017 e ED-30/2017 e que  
52 não foi possível a localização do profissional para entrega de ofício para apresentação de defesa,  
53 conforme segue: "O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, nos termos do §  
54 2º, do Art. 10, da Resolução CAU/BR nº 34/2012, notifica o Arq. Urb. R. S. de C., CAU nº A368350,



55 da decisão de prosseguimento da apuração da falta ético-disciplinar, que ensejou a abertura do  
56 processo ED-xx/2017, que se encontra em fase de instrução junto à Comissão Permanente de Ética e  
57 Disciplina do CAU/SP, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias, contados da data desta publicação,  
58 para apresentação de defesa, devendo a mesma ser encaminhada para este Conselho, localizado à  
59 Rua Formosa, 367 - 23º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01049-911, e para prestar  
60 informações sobre o endereço para envio de eventuais notificações. São Paulo, 28 de junho de 2017.  
61 Gilberto Silva Domingues de Oliveira Belleza – Presidente do CAU/SP”. Foi sugerido constar no edital  
62 nome completo do arquiteto, uma vez que não houve pedido de sigilo a respeito da instauração do  
63 processo. A minuta foi aprovada pela Comissão e deverá ser encaminhada para apreciação do  
64 jurídico com proposição de divulgação em jornais e no site do CAU/SP. Sobre o processo  
65 1000040056/2016, o Conselheiro Ar. Urb. Ruy dos Santos Pinto Junior apresentou relatório e parecer  
66 favorável a realização de uma audiência de instrução. Todos da Comissão concordaram com o  
67 parecer. Em seguida, a Coordenadora apresentou relatório e parecer a respeito do protocolo de  
68 denúncia 341698/2016. Considerando que não observou indícios de falta ética, solicitou o  
69 arquivamento da denúncia, esclarecendo que as pendências comerciais deverão ser resolvidas no  
70 âmbito do contrato entre as partes e, se necessário, na justiça. Todos da Comissão concordaram em  
71 não admitir e não dar prosseguimento as apurações de indício de falta ética. Foi sugerido acrescentar  
72 no relatório detalhes a respeito do contrato firmado entre as partes. Após, foi apresentado a  
73 Manifestação Jurídica 101/2017 sobre orientações quanto ao prosseguimento do processo  
74 1000008484/2014, uma vez que o processo foi encaminhado para julgamento do Plenário do  
75 CAU/SP, havendo pedido de vistas por dois Conselheiros e que no período de vistas a denunciante  
76 apresentou laudo técnico, o qual não foi analisado considerando que foi apresentado após o término  
77 da fase de instrução e emissão de parecer final, aprovado pela CED-CAU/SP. Considerando a  
78 manifestação jurídica a Comissão deliberou: notificar a profissional denunciada para conhecimento do  
79 laudo e para manifestação, no prazo de dez dias; encaminhar o processo ao Conselheiro Lúcio  
80 Gomes Machado para emissão de parecer e posteriormente ao Conselheiro Ronald Tanimoto,  
81 considerando que ambos solicitação vistas desse processo. Foram distribuídos os protocolos  
82 421096/2016 e 127344/2014 ao Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva e o protocolo 443855/2016  
83 ao Conselheiro Ruy dos Santos Pinto Junior. A data da 14ª Reunião Extraordinária prevista para o dia  
84 13 de julho foi remarcada para o dia 11 de julho. Não havendo outros assuntos a serem discutidos a  
85 Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17:20 h.

86  
87   
88  
89 Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

90  
91   
92 Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

93  
94   
95 Josiane Mendes Rodrigues – Relatora